

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 731/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/7/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.917222/2022-28

Expediente: 4249177/22-0

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [1955497,1955511] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de **739.992 comprimidos revestidos** do antituberculoso **rifapentina 150mg** (nome comercial *PRIFTIN*), fabricados por SANOFI S.R.L. (Italia), adquiridos por intermédio da Organização Panamericana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). O medicamento será destinado ao Programa de Tuberculose do Ministério da Saúde

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 739.992 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois) comprimidos revestidos do antituberculoso **rifapentina 150mg** (nome comercial *PRIFTIN*), fabricados por SANOFI S.R.L. (Italia), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 308/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1975432).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 29/07/2022, às 13:50, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1982099** e o código CRC **72164F7B**.

Referência: Processo nº 25351.917222/2022-28

SEI nº 1982099